

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

RESUMO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 173/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.421.730/0001-05, Inscrição Municipal nº 259.301/001-66, com sede Rua Metódio Coelho nº 104, sala 401, Bairro Parque Bela Vista – Cidadela – Salvador-Bahia, representada neste ato pela Senhora Daniela da Silva Ramos Matos, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 898.836.915-72 e RG. Nº 0408140330 SSP/BA, a seguir denominada CONTRATADA, e de conformidade, com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 041/2018 e da Tomada de Preços nº 007/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2018, com Supressão de Valores, tendo como objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica para Análise e Avaliação de Riscos Operacionais e de Conformidade em Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e da qualidade dos serviços executados, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, seus anexos e na proposta da Contratada: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente 5º Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de **25,00%** (vinte e cinco por cento) ao valor do 1º Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes, em 21/11/2018, nos termos previstos no art 66 § 1º da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor total de ACRÉSCIMO contratual através deste 5º Termo de Aditivo é de R\$ **2.170,12** (dois mil, cento e setenta reais e doze centavos), que perfazem o VALOR MENSAL atual de R\$ **7.185,46** (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O presente 5º Termo Aditivo terá vigência no período de 22/06/2020 a 21/12/2020. **CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente 5º TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dando cumprimento ao disposto no artigo 131, Parágrafo Primeiro da Lei 9.433/05. **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas e demais Cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitante com o presente instrumento. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Tabocas do Brejo Velho/BA, 19 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva** – Prefeito.

ATOS OFICIAIS
